



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-01520/2025 do Vereador Sargento Nantes (PP)

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento para gestantes e pessoas com criança de colo no Município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica assegurada a reserva de vagas de estacionamento gratuita para gestantes durante todo o período gestacional e para pessoas com criança de colo de até 2 (dois) anos de idade, em vias públicas e estacionamentos em locais públicos, ainda que administrados pela iniciativa privada.

Art. 2º. As vagas referidas no artigo anterior deverão corresponder a 2% do total de vagas disponíveis, garantida no mínimo uma vaga, devidamente sinalizada conforme normas técnicas vigentes.

Art. 3º. A utilização das vagas será feita mediante apresentação de credencial correspondente a ser disciplinada pelo órgão municipal de trânsito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2025, p. 755

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.